



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## RESOLUÇÃO Nº 003/2025-CSMP

**A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a proposta formulada pela Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público Dra. Silvia Abdala Tuma de homologação do Acordo de Resolução de Conflitos, juntado às fls. 239-242, entre a Corregedoria-Geral e o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. Sérgio Roberto Martins Verçosa, nos autos da Reclamação Disciplinar n.º 10.2024.00000003-4;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 049/2024-CSMP, que homologou o acordo de Resolução de Conflitos, fls. 255-256;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos termos do referido Acordo por parte do supramencionado Promotor de Justiça;

**CONSIDERANDO** o Despacho n.º 0003/2025/CGMP0159/2024/CGMP, fls. 310-311, da lavra da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público determinando o envio dos autos ao c. CSMP para fins de reconhecimento da extinção da pretensão punitiva;

**CONSIDERANDO** o voto da ilustre relatora manifestando-se pelo reconhecimento da extinção da pretensão punitiva disciplinar em favor do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. Sérgio Roberto Martins Verçosa, por força do cumprimento da Transação Administrativa Disciplinar (TAD), com fundamento no art. 145-A, § 6.º, da LOEMP;

**CONSIDERANDO** a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros presentes, em sessão ordinária de 14 de fevereiro de 2025;

### RESOLVE:

**DECLARAR** extinta a pretensão punitiva em face do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. S. R. M. V., haja vista o cumprimento integral dos termos do Acordo de Resolução de Conflitos, no bojo da Reclamação Disciplinar n.º 10.2024.00000003-4, na forma do que estabelece o art. 145-A, § 6.º da Lei Complementar 011/1993.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus (AM), 14 de fevereiro de 2025.

**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE***Presidente do c. CSMP***SUZETE MARIA DOS SANTOS***Membro***NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE***Membro***SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL***Membro, Relatora e Secretária***MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA***Membro***MARCO AURÉLIO LISCIOTTO***Membro*

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Procurador(a) de Justiça**, em 18/02/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Neyde Regina Demóstenes Trindade, Procurador(a) de Justiça**, em 18/02/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lisciotto, Procurador(a) de Justiça**, em 18/02/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suzete Maria dos Santos, Procurador(a) de Justiça**, em 19/02/2025, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbria Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 20/02/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1552425** e o código CRC **4DC1640A**.

---